**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**PROCESSO SELETIVO DA BOLSA PROMISAES – PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

**EDITAL Nº 01/2019.1**

A **Secretaria de Relações Internacionais** (SRI) e a **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** (PROAE), através da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), torna público o EDITAL para o **Processo Seletivo da Bolsa PROMISAES – Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior**. O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior foi instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, para atender aos alunos estrangeiros, participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação, nos termos da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do PROMISAES.

 **CAPÍTULO I**

 **DO PROCESSO SELETIVO**

**1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

* 1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFRN.
	2. Assinar o termo de compromisso do PROMISAES
	3. Estar devidamente matriculado no período de 2019.1 em, no mínimo, 04 componentes curriculares, que correspondem a 16 créditos.
1. **-** **DAS OBRIGAÇÕES**
	1. Seguir as normas contidas na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
	2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico;
	3. Manter atualizados os seus dados pessoais;
	4. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data da admissão ao Projeto aqui descrito;
	5. Observar o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, que regulamenta a execução do PROMISAES;
	6. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.
2. **– DAS INSCRIÇÕES E RENOVAÇÕES**
	1. **ALUNOS COM INTERESSE EM RENOVAR E/OU SOLICITAR O BENEFÍCIO PARA 2019.1 DEVERÃO:**
		1. Aderir corretamente o Cadastro Único
		2. Realizar inscrição on-line no SIGAA no período de: **28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019.**
		3. **Para RENOVAÇÃO, deverão ser anexados os seguintes documentos**:

a) Comprovante de matrícula;

b) Histórico da Graduação;

c) Cópia do visto de estudante (VITEM-IV) em dia ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado;

d) termo de compromisso (ANEXO I), deste Edital.

* + 1. Em caso de **insucesso acadêmico em 2018.2,** o discente deverá preencher e anexar ao SIGAA “**JUSTIFICATIVA PARA BAIXO RENDIMENTO**”, que se encontra no Anexo II deste Edital.
		2. **NÃO** haverá entrevista social para os estudantes que **RENOVARÃO** o benefício, mas a critérios da Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência (CAPAP), o aluno poderá ser convocado para quaisquer esclarecimentos.
		3. Para as **NOVAS SOLICITAÇÕES**, **a documentação necessária é a seguinte**:
1. Atestado de Matrícula em disciplinas em 2019.1;
2. Histórico Escolar;

c) Cópia do visto de estudante (VITEM-IV) em dia ou de seu protocolo de pedido de prorrogação atualizado;

d) Comprovante de Residência;

e) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

f) Os 03 (três) últimos extratos bancários.

g) Caso realize atividades extracurriculares apresentar declaração comprobatória.

h) Termo de compromisso do PROMISAES (anexo I)

3.1.7 Os alunos que estiverem realizando uma **NOVA SOLICITAÇÃO DE BOLSA,** deverão comparecer à **entrevista social** no período de: **04 a 07 de fevereiro de 2019.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Local da Entrevista Social para alunos que irão solicitar pela primeira vez**  | **CAPAP ( Sala do Serviço Social - Reitoria- 1º andar)****Horário: 08h30min às 11h30min**  **13h às 16h** |

**4 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DA BOLSA PROMISAES**

4.1 - A Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Ações de Permanência se responsabilizará pelo cumprimento dos critérios aprovados pela Portaria nº 745 de 5 de junho de 2012, bem como pelas informações referentes a prazo para inscrições, entrevistas e divulgação dos resultados.

4.2 – A seleção considerará os seguintes critérios:

a) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise da cópia do visto de estudante (VITEM-IV) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão;

b) Análise da condição socioeconômica;

c) Rendimento acadêmico;

d) Frequência escolar;

e) Custo de vida local;

f) Participação do estudante em atividades acadêmicas.

4.3 – São passíveis de desligamento do Programa e ressarcimento do auxílio recebido, informações inverídicas prestadas pelo aluno.

**5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL**

O **RESULTADO PARCIAL** do Programa **Bolsa PROMISAES** será publicado no SIGAA e na página da SRI, no dia **13 de fevereiro de 2019.** Outras informações: mobnacional@sri.ufrn.br.

**6 – DOS RECURSOS**

6.1 - Após a divulgação do **Resultado Parcial da Bolsa PROMISAES**, o candidato que discordar terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar recurso à Comissão PROMISAES – SRI.

**7– DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1- O **RESULTADO FINAL** da **BOLSA PROMISAES** será publicado no SIGAA, no dia **26 de fevereiro de 2019.**

**8 – DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

8.1 A Bolsa terá validade de 06 meses (**março a agosto/2019**).

**9 – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

9.1 O estudante selecionado pelo PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

 a) Conclusão do curso na IFES;

 b) Desligamento do PEC-G;

 c) Evasão da IFES por parte do beneficiário;

 d) Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

 e) Matrícula em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

 f) Trancamento de programa, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

 g) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

j) Decisão ou ordem judicial;

l) Falecimento do beneficiário;

m) Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada com recursos públicos (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro.

n) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES.

o) Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A qualquer tempo, o discente poderá ser excluído do processo seletivo, desde que comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão PROMISAES – SRI.

10.3 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 22 de Janeiro de 2019.

Prof. Márcio Venício Barbosa

Secretário de Relações Internacionais

Prof. Edmilson Lopes Júnior

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA JUSTIFICATIVA DE BAIXO RENDIMENTO ACADÊMICO**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** |  |
| **MATRÍCULA:** |  | **CURSO:** |  |
| **TELEFONE:**  |  | **E-MAIL:** |  |
| **JUSTIFICATIVA:** |

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do aluno



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

TERMO DE COMPROMISSO (PROMISAES)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_da UFRN, sob a matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro conhecer e estar de acordo com o Edital n° 01/2019.1– Processo Seletivo do PROMISAES/SRI/PROAE, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Estou ciente de que os recursos orçamentários serão pagos pela PROAE/UFRN e serão referentes apenas aos meses de março a agosto de 2019.

Natal (RN), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do aluno